



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2023

**TERMO DE CESSÃO DE USO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE BOM JARDIM E A ASSOCIAÇÃO
DOS CAFEICULTORES DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO (ASCARJ).**

O **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Governador Roberto Silveira, 144 - Centro - Bom Jardim / RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 28.561.041/0001-76, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **PAULO VIEIRA DE BARROS**, brasileiro, casado, RG nº 81001335-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 452.543.897-53, residente e domiciliado nesta cidade a seguir denominado **CEDENTE**, e por outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ASCARJ**, associação civil inscrita no CNPJ nº 04.063.627/0001-42, com sede localizada na Avenida Rio Branco, nº 43, 21º andar (parte), centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.090-003, neste ato representada por seu Presidente Sr. Moacyr Carvalho Filho, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 044.706.137-20, CNH nº 00221542674 a seguir denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 55, I e XI)

O presente Termo de Cessão de Uso tem por objetivo ceder de forma gratuita, o imóvel (galpão e entorno) de propriedade do Município, localizado no seguinte endereço: Avenida Walter Vendas Rodrigues, nº 92, bairro Novo Mundo, na entrada do antigo horto municipal, no 1º distrito de Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660-000, inscrição municipal nº 10151-0, quadra 0034, lote 0021, zona SRQ/S, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, de propriedade do Cedente à Cessionária, conforme informações constantes no processo administrativo nº 1677/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA FINALIDADE

A presente cessão tem como finalidade abrigar as futuras instalações da Associação dos Cafeicultores Do Estado do Rio de Janeiro para materialização do projeto FAPERJ, que objetiva implementar no Município de Bom Jardim Escola e Centro de Estudo destinado a cafeicultura do Estado do Rio de Janeiro, com capacitação de pessoal do segmento produtivo do café e unidade para agregação de valor ao mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Administrativo de Cessão de Uso vigorará pelo período de 10 (dez) anos, de forma gratuita, a contar da data de início da cessão, permitida a prorrogação por igual período e não havendo prorrogação do mesmo, o imóvel cedido será revertido ao patrimônio do Município, independente de notificação ou aviso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Parágrafo Único: As benfeitorias realizadas no local deverão ser autorizadas pelo Município e serão, ao final da cessão, incorporadas ao patrimônio público, sem qualquer indenização à cessionária.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

Constituem-se obrigações e responsabilidades:

Parágrafo Primeiro: O Cedente obriga-se a:

- I - Ceder ao Cessionário, o bem descrito na Cláusula Primeira, em perfeitas condições de uso e conservação;
- II - Efetuar a fiscalização quanto à correta utilização do imóvel, a contar da data da assinatura do presente Termo;
- III - Extinguir o presente Termo, retornando o bem cedido caso ocorra inadimplemento de qualquer das condições aqui estabelecida.
- IV - Autorizar que sejam realizadas intervenções / adequações no local no período que antecede a imissão na posse do imóvel, desde que não prejudique as atividades desenvolvidas pela administração no local.

Parágrafo Segundo: O Cessionário obriga-se a:

- I - Devolver ao Município, no termo final da presente Cessão de Uso, independentemente de notificação, o bem descrito na Cláusula Primeira;
- II - Solicitar a autorização do Município, com apresentação de projeto, para qualquer reforma, construção ou adequação necessária no local;
- III - Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e reparo do bem cedido;
- VI - Responsabilizar-se pelo uso, dentro das finalidades, pelos possíveis danos causados a pessoas e bens, em decorrência da execução deste Termo de Concessão de Uso;
- V - Arcar com todas as despesas ordinárias e extraordinárias incidentes sobre a área durante o prazo de vigência do presente Termo Administrativo de Cessão de Uso.
- VI - Apresentar a prefeitura futuros projetos para parceiras em prol do desenvolvimento da região.

CLÁUSULA QUINTA-DA RESCISÃO

A presente Cessão de Uso, extinguir-se-á:

- I - No prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;
- II - Por utilização, do bem ora cedido, diversa da estipulada neste instrumento;
- III - Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 03 (três) meses;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

IV - pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DA CESSÃO

A Cessão terá início na data de 01 de janeiro de 2024, podendo a assinatura do presente termo ocorrer em data anterior. No período compreendido até a data da efetivação da cessão (imissão na posse) a cessionária poderá realizar obras e adequações no local, desde que autorizadas pelo cedente e com projetos devidamente aprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bom Jardim/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de Concessão de Uso com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Bom Jardim, 14 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO



ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
ASCARJ
MOACYR CARVALHO FILHO - PRESIDENTE
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº:

CPF Nº:

9º Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato

09013804012589

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

MOACYR CARVALHO FILHO

e dou fe. Rio de Janeiro/RJ, 15/12/2023 11:07:08



Thiany Silva Teles-Mat: 94/16558

Escrivente

Serventia: R\$ 7.18 TJ+Fundos: R\$ 5.38 TOTAL: R\$ 12.56

EKZ94458/RKN

Consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-ExtraJudicial/consultaselo/>

Thiany Silva Teles
Escrivente
Mat. 94/16558 CGJ/RJ

